

De acordo com o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a mera comunicação prévia à autarquia local, podendo esta ser efetuada pelo telefone 232 382 214 ou através do seguinte formulário:



Devido ao período crítico que decorre do dia 01 de julho a 30 de setembro o Município alerta a população que não é permitida a realização de queimas e queimadas.